



# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	59/2025
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté -MG
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
<b>HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO:</b>	O critério utilizado de seleção será na forma paralela e não excludente, nos moldes do Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
<b>EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Não
<b>LOCAL:</b> O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:</b>	
De 25/04/2025 até 25/04/2026	
<b>PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:</b>	12 (Doze) Meses
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:</b>	
Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	





## SUMÁRIO

<b><u>1 - PREÂMBULO</u></b> .....	3
<b><u>2 - OBJETO</u></b> .....	3
<b><u>3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO</u></b> .....	3
<b><u>4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR</u></b> .....	5
<b><u>5 - HABILITAÇÃO</u></b> .....	6
<b><u>6 - DOS RECURSOS</u></b> .....	7
<b><u>7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u></b> .....	7
<b><u>8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u></b> .....	10
<b><u>9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS</u></b> .....	10
<b><u>10 - DA CONTRATAÇÃO</u></b> .....	10
<b><u>11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS</u></b> .....	11
<b><u>12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO</u></b> .....	12
<b><u>13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL</u></b> .....	13
<b><u>14 - DO VALOR E REAJUSTE</u></b> .....	13
<b><u>15 - DISPOSIÇÕES GERAIS</u></b> .....	14



## 1- PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que se acha aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de um processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CRENCIAMENTO**, com a **SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

## 2 - OBJETO

2.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **prestar serviços de fornecimento de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI atender as demandas da prefeitura de Cedro do Abaeté**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente credenciamento se enquadra no Decreto Municipal nº 20, de 2025.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas, que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos procedimentos contidos neste Edital e anexos, inclusive ao Termo de Referência, e requisitos de habilitação.

3.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

3.1.2 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté.

3.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.3 - Não poderão participar do credenciamento:

- 3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2 – Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.3.7 - Pessoas físicas que tenham sido condenadas ou estejam respondendo processos criminais;
- 3.3.8 – Pessoa Jurídica concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.9 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.3.10 - Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.3.11 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.3.12 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Cedro do Abaeté (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5 - A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

4.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, o **requerimento de participação** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1 - Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, quando for o caso.

4.1.2 - Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado) pelo credenciado.

4.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3 - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5 - O interessado quando deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:**

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 - Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

## 6 - DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 419, de 2025.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

6.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

6.5 - O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETE e na Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

## 7 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

- 7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.7 - Fraudar o credenciamento;
- 7.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.8.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 7.1.8.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,
  - 7.1.8.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1 - Advertência;
  - 7.2.2 - Multa;
  - 7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
  - 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.5 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

8.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Sítio Eletrônico Oficial.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

9.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Sítio Eletrônico Oficial.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias corridos.

10.3.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, no prazo previsto no subitem 10.3, representará a desistência do interessado com relação ao objeto deste Edital.

10.4 - O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **11 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

11.1 - Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1 - A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante solicitação pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal.

11.1.2 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

11.1.3 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no credenciamento e suas sanções.

11.1.4 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

11.1.5 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias corridos.

11.2 - A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

11.2.1 - A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

11.2.2 - Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato.

11.2.3 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando:

- a) A necessidade do Município;
- b) O princípio da eficiência;
- c) A disponibilidade.

11.2.4 - Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

11.2.5 - A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender o interesse público ou em casos de calamidade pública onde a prestação de serviços por uma determinada credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

11.2.6 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no Edital, de acordo com a demanda do município.

11.2.7 - A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da credenciada, nem com a própria credenciada no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

11.2.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

11.2.9 - A credenciada não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

11.3 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **12 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.4.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.2 - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 - O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no Sítio Eletrônico Oficial, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14 - DO VALOR E REAJUSTE

14.1 – A tabela de preços para os serviços de **fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais**, será determinada conforme os valores estabelecidos na tabela SINAPI, por ser uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre Caixa e IBGE e divulgada mensalmente custo e índice da construção civil.

14.2 - Os preços da Tabela SINAPI são atualizados periodicamente, fazendo que as aquisições oriundas deste processo estejam com o valor atualizado de mercado.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em Sítio Eletrônico Oficial e na Plataforma de Compras Públicas - Licitator Digital - no endereço: <https://licitar.digital/>.

15.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1- ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

15.5.2 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

15.5.3 – ANEXO II – Termo de Referência;

Cedro do Abaeté – MG 25 de abril de 2025.

**Gabriel Bueno Jacinto**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG

**Assunto:** Requerimento de Participação no Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade / Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é serviços de **Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

A [Nome da Empresa], CNPJ/CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, REQUER a sua participação no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2025, para Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

ITEM	PRODUTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI	5% (dois por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no edital e todos os seus anexos.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nº do Banco:

Agência:

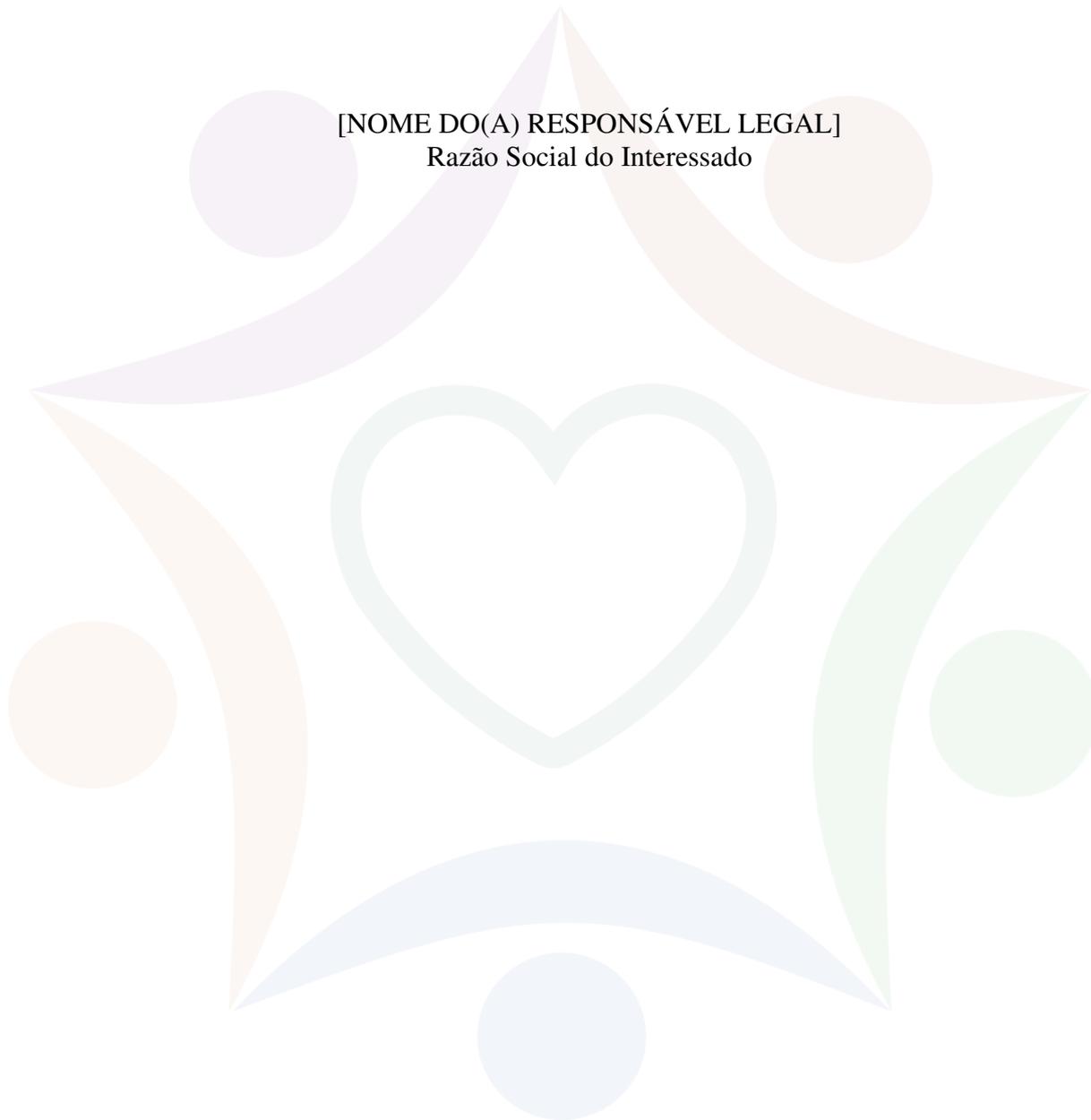
Conta Corrente:

Atenciosamente,

[INSERIR LOCAL], ..... de ..... de 20.....

[NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL]

Razão Social do Interessado



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### II – SETOR REQUISITANTE

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Obras e Patrimônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Esportes Lazer Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social.

#### III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A licitação de materiais de construção para os diversos Setores, Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté é fundamental para garantir transparência, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Cada setor da prefeitura de Cedro do Abaeté pode ter necessidades diferentes em termos de materiais de construção, seja para manutenção de prédios públicos, obras de infraestrutura, ou projetos de urbanização. A licitação permite que cada setor possa adquirir os materiais mais adequados às suas demandas específicas. A falta de materiais de construção no setor de obras da prefeitura pode causar diversos problemas, afetando diretamente o andamento e a qualidade das obras públicas. A escassez pode levar à compra emergencial de materiais a preços mais altos, gerando gastos não planejados. A falta de materiais para manutenção nos prédios públicos pode afetar serviços essenciais, como escolas, policlínica e infraestrutura viária.

#### IV – SOLUÇÕES PARA NECESSIDADE

**1º ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)** - É um documento formal utilizado em processos de licitação pública, que registra os preços, fornecedores e condições para futuras aquisições de bens ou serviços pela administração pública. A administração pode contratar os itens de forma parcelada, conforme a demanda, sem necessidade de nova licitação. Empresas vencedoras da licitação ficam cadastradas para fornecer os produtos ou serviços conforme a necessidade do órgão público. O documento segue normas da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).

**2º CREDENCIAMENTO** - é uma modalidade de contratação pública em que a administração pública habilita previamente fornecedores interessados em prestar serviços ou fornecer produtos, sem a necessidade de uma disputa competitiva de preços. O órgão público publica um edital estabelecendo os critérios e requisitos para participação. Diferente de uma licitação tradicional, os fornecedores podem se credenciar a qualquer momento dentro do período de validade do edital. Todos que atenderem aos critérios podem ser credenciados, desde que cumpram as exigências do edital. A administração pode contratar os credenciados conforme a necessidade, sem obrigação de compra mínima.

**3º DISPENSA DE LICITAÇÃO** - É uma forma excepcional de contratação pública prevista na legislação, permitindo que a administração pública adquira bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal, desde que atendidos critérios específicos. A Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) estabelecem situações em que a licitação pode ser dispensada. Quando o valor da contratação é pequeno (até R\$ 125 mil para obras e serviços de engenharia e até R\$ 62 mil para outros serviços e compras). Quando há risco de prejuízo à população ou à administração, exigindo contratação imediata. Quando envolve serviços sociais ou educacionais prestados por organizações reconhecidas. Mesmo sem licitação, a administração pública deve justificar a dispensa, demonstrar a necessidade da contratação e seguir princípios como legalidade, moralidade e publicidade. A dispensa de licitação permite agilidade em situações específicas, mas exige rigor no controle para evitar irregularidades e garantir o bom uso dos recursos públicos.

## V – AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

**1º ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)** - Embora a **Ata de Registro de Preços (ARP)** traga diversas vantagens, como economia e flexibilidade, ela também apresenta algumas desvantagens que podem impactar a administração pública. Se o fornecedor registrado não conseguir cumprir o contrato, a administração pode enfrentar dificuldades para substituí-lo rapidamente. Como a ata tem validade de até 12 meses, os preços registrados podem se tornar defasados devido a variações de mercado, tornando a compra menos vantajosa. Caso o fornecedor registrado não consiga entregar os itens conforme a demanda, a administração pode ficar sem os materiais necessários para suas operações.

A ARP exige um controle eficiente, pois a administração precisa monitorar os prazos, fornecedores e demandas para evitar problemas na execução dos contratos. Para minimizar esses riscos, é essencial um bom planejamento, análise criteriosa dos fornecedores e monitoramento contínuo do mercado.

Para realizar uma ata de registro de preços é necessário realizar levantamento preciso das demandas dos materiais a serem adquiridos, o que em certas áreas é de extrema complexidade como no caso de materiais de construção para manutenção predial, pela questão das

quantidades de itens diferentes que podem surgir durante uma manutenção corretiva. Pela dificuldade de levantamento dos itens necessário, e o fato da ata de registro de preços de acordo com art.82 parágrafo 3º inciso I da lei 14.133/2021 não autorizar a sua execução com uma demanda ilimitada, e o mercado do setor de materiais de construção ter grande fluidez na sua precificação, a ata de registro de preço se torna uma opção inviável para solução da necessidade do município.

**2º CREDENCIAMENTO** - O credenciamento como modo de licitação oferece diversas vantagens para o poder público, especialmente quando se trata da contratação de serviços ou fornecedores em áreas que exigem maior flexibilidade e ampliação da concorrência. Dispensa a necessidade de um procedimento licitatório tradicional complexo, reduzindo a burocracia. Permite a habilitação contínua de novos interessados, sem necessidade de novas licitações. Qualquer fornecedor que atenda aos critérios exigidos pode se credenciar, garantindo maior pluralidade de opções. Evita a concentração de contratos em poucas empresas. Possibilita atendimento simultâneo por vários fornecedores credenciados. Permite que o poder público amplie ou reduza a rede de fornecedores conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios. Facilita a substituição de prestadores de serviço em caso de descumprimento contratual. O credenciamento evita contratos com valores fixos elevados, permitindo pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados. Em resumo, o credenciamento permite que o poder público tenha maior eficiência, competitividade e controle sobre a prestação de serviços, garantindo atendimento contínuo e de qualidade à população. Pela razão da não obrigatoriedade do levantamento preciso da demanda, e não obrigação da contratação dos credenciados, o credenciamento se torna uma opção viável para a solução da necessidade do município.

**3º DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A dispensa de licitação é um procedimento que permite ao poder público contratar diretamente determinados bens e serviços sem realizar um processo licitatório formal. Embora tenha vantagens como agilidade e simplificação, também apresenta algumas desvantagens que precisam ser consideradas. A contratação direta pode favorecer determinadas empresas ou fornecedores, comprometendo a impessoalidade e a moralidade administrativa. Se a administração contratar repetidamente os mesmos fornecedores sem concorrência, pode haver criação de monopólios informais. A dependência de poucos prestadores pode prejudicar o atendimento à população em caso de falhas ou descumprimento contratual. Em algumas situações, a dispensa pode restringir as opções de contratação apenas àquelas empresas já conhecidas pela administração. Embora a dispensa de licitação seja necessária em casos específicos, como emergências ou compras de pequeno valor, seu uso deve ser bem fundamentado e controlado para evitar problemas como superfaturamento, baixa qualidade e falta de transparência. Para mitigar essas desvantagens, é essencial que o poder público adote boas práticas de governança, auditoria e fiscalização rigorosa.

Portanto se for realizado uma dispensa de licitação sempre que houver demandas de materiais de construção, o município estará infringido a lei no art. 75, parágrafo 1º da lei 14.133/2021

por fracionamento de licitação por fazer vários processos para o mesmo objeto. Sendo assim a dispensa de licitação se torna uma solução inviável para a necessidade do município.

## VI – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A solução escolhida para a necessidade da contratação de materiais de construção foi a modalidade de credenciamento. De acordo com Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.º 1120202, entendeu que é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da [Lei n. 14.133/21](#) para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração. A contratação por credenciamento de materiais de construção na administração pública traz diversas vantagens, especialmente quando baseada na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse modelo de contratação permite que a gestão pública adquira insumos de forma mais eficiente, transparente e econômica. O credenciamento permite que a administração pública compre materiais a preços mais justos, compatíveis com os valores de mercado, evitando gastos excessivos. Como os preços seguem a tabela SINAPI, há um controle maior sobre os custos, reduzindo riscos de superfaturamento. Diferentemente de uma licitação convencional, o credenciamento possibilita a contratação contínua de fornecedores previamente aprovados, agilizando a compra dos insumos necessários para as obras públicas. Evita a necessidade de abrir novas licitações para cada aquisição, reduzindo a burocracia e o tempo gasto no processo. O modelo de credenciamento permite que múltiplos fornecedores se cadastrem para fornecer materiais, estimulando a concorrência e garantindo melhores condições de compra. Isso também evita a concentração de fornecimento em poucas empresas, o que pode favorecer práticas anticompetitivas. A utilização da tabela SINAPI como referência garante que os materiais adquiridos estejam dentro de um padrão de qualidade e valores justos. A contratação por credenciamento para aquisição de materiais de construção na administração pública representa uma solução eficiente, transparente e econômica. O modelo reduz burocracias, amplia a concorrência, melhora a gestão de recursos e garante um fornecimento contínuo de materiais essenciais para a execução de obras públicas, beneficiando a qualidade e a eficiência dos projetos governamentais.

## VII – DEFINIÇÃO DOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

A forma escolhida pela administração para definição de valores foi de desconto sobre a tabela SINAPI. O uso da tabela SINAPI justifica-se pelo fato da constante variação de valores sofridos pelo objeto desta licitação, bem como, que a tabela SINAPI é uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre Caixa e

IBGE e divulgada mensalmente custo e índice da construção civil. A Administração Municipal entende que a aquisição com desconto na Tabela SINAPI é a melhor solução visto que: Os preços da Tabela SINAPI são atualizados periodicamente, fazendo que as aquisições oriundas deste processo estejam com o valor atualizado de mercado. As tabelas possuem a maioria dos itens utilizados na construção civil e, portanto, também utilizados para a manutenção de imóveis, permitindo a aquisição da maioria dos itens necessários. O credenciamento para aquisição de materiais com base na tabela SINAPI é uma estratégia vantajosa para empresas e órgãos públicos que buscam reduzir custos, aumentar a transparência e otimizar a gestão de recursos em projetos de construção civil. Quando inexistente nas tabelas, deverão constar 3 orçamentos, devendo o fornecedor entregar o respectivo objeto pelo menor preço verificado. Havendo mais de três credenciadas para cada ramo de atividade, a unidade solicitante deverá realizar orçamentos de forma rotativa, com objetivo de não priorizar nenhuma empresa e ainda, sempre que possível, evitar a compra recorrente com um único credenciado. O objetivo dos orçamentos é identificar o menor valor entre os credenciados, considerando a aplicação do desconto mínimo sobre o valor do item disposto nas tabelas SINAPI.

O valor de desconto decidido pela administração foi o de 5% (cinco por cento), valor este encontrado através de pesquisa de mercado e em outras contratações semelhantes de órgãos públicos como na tabela abaixo:

ORGÃO PÚBLICO	MODALIDADE / PROCESSO	DESCONTO
PREFEITURA DE PINHEIRO PRETO - SC	CREDENCIAMENTO 04/2024	2%
PREFEITURA DE BOMBINHAS – SC	CREDENCIAMENTO 02/2025	2%
PREFEITURA DE MARAGOGI – AL	CREDENCIAMENTO 04/2025	5%
RIO BRANCO DO SUL – PR	CREDENCIAMENTO 07/2025	5%

## VIII – ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para contratação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), este valor foi encontrado através dos gastos municipais nos últimos exercícios financeiros do município conforme tabela abaixo:

ANO	PROCESSO	VALOR R\$
2022	39/2022 E 114/2022	R\$ 142.536,05
2023	61/2023	R\$ 279.785,18
2024	61/2023 SALDO ADITIVADO	R\$ 139.636,67

Foi realizado a média de preço dos últimos três anos e acrescentado 20% sobre o valor como margem de segurança.

<b>142.536,05</b>	<b>561.957,90 / 3 = 187.319,30</b>
<b>+</b>	
<b>279.785,18</b>	<b>187.319,30 + 20% = 224.783,16</b>
<b>+</b>	
<b>139.636,67 = 561.957,90</b>	<b>Valor arredondado R\$ 225.000,00</b>

## IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação é manter as atividades das Secretarias Municipais na execução dos serviços essenciais a administração pública e aos munícipes. Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e áreas comuns, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

## X – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais. Desta forma, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores. Portanto, não estão previstos impactos ambientais, uma vez que os produtos já estão certificados nos órgãos competentes.

## XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos acerca da contratação pretendida se mostram viável para administração pública, por mais que seja a primeira vez que administração decida por esta modalidade, a pesquisa realizada mostrou a eficácia do credenciamento e solucionou uma dificuldade que administração passou nos anos anteriores, sobre levantamento de itens específicos para manutenção e conservação de prédios públicos. A não obrigatoriedade da contratação e o uso da tabela SINAPI publicada por órgão Federal, garante que os valores praticados sejam

condizentes com a realidade do mercado, reduzindo o risco de superfaturamento ou subavaliação de serviços e insumos. Diante do exposto, declara-se ser a solução mais viável a contratação pretendida, nos termos aqui propostos.

Cedro do Abaeté – MG 31 de março de 2025

---

**Eurico Marcos Ferreira**  
**Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas**

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias do Município de Cedro do Abaeté - MG.

1.2. Poderão credenciar -se os interessados, pessoas jurídicas especializadas, considerando os seguintes ramos de atividade, assim compreendidos o comércio de:

1.2.1. Material de construção (cimento; areia; brita, ferro, madeiras e afins);

1.2.2. Material hidráulico (cano soldável, tubo de esgoto, torneira e afins);

1.2.3. Material elétrico (fios; disjuntores; lâmpadas; e afins);

1.2.4. Ferramentas e ferragens (enxada, alicate, discos e afins);

1.2.5. Tintas e Material de Pintura (tintas, solventes, pinceis e afins).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a manutenção e conservação de imóveis e patrimônio público, para melhor desempenho das atividades e segurança dos envolvidos. Faz -se necessário adquirir estes materiais para conserto, para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas ruas, bocas de lobo e demais espaços públicos sob responsabilidade da municipalidade, assim como dos imóveis onde estão situados os diversos órgãos da administração, unidades de saúde, unidades escolares, entre outros.

2.2. O uso da tabela SINAPI justifica -se pelo fato da constante variação de valores sofridos pelo objeto desta licitação, bem como, que a tabela SINAPI é uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre Caixa e IBGE e divulgada mensalmente custo e índice da construção civil.

2.3. A Administração Municipal entende que a aquisição com desconto na Tabela SINAPI é a melhor solução visto que:

2.3.1. Os preços da Tabela SINAPI são atualizados periodicamente, fazendo que as aquisições oriundas deste processo estejam com o valor atualizado de mercado.

2.3.2. A tabela possui a maioria dos itens utilizados na construção civil e, portanto, também utilizados para a manutenção de imóveis, permitindo a aquisição da maioria dos itens necessários.

2.3.3. Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

### **3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. O objeto deste edital é o credenciamento de empresas para **fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

**3.1.1. Poderão efetuar as aquisições dos materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, todas as unidades administrativas do Município de Cedro do Abaeté - MG, assim compreendidas as secretarias fundos e fundações.**

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O fornecimento dos materiais será feito com base no valor pré-estabelecido na TABELA SINAPI. Quando inexistente nas tabelas, deverão constar 3 orçamentos, devendo o fornecedor entregar o respectivo objeto pelo menor preço verificado.

3.4. Em casos de mais de um material semelhante nas tabelas, a Credenciada deverá solicitar à Secretaria solicitante, qual item deverá ser fornecido. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão/envio da Ordem de Compras devidamente encaminhada pelo Município de Cedro do Abaeté - MG através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

3.7. Os materiais deverão ser entregues em endereço informado junto com a Ordem de Compras emitida, respeitando os horários de funcionamento de cada unidade.



- 3.8. Em havendo somente três ou menos empresas credenciadas para cada ramo de atividade, realizar o orçamento com todas as credenciadas, a fim de verificar descontos superiores ao mínimo previsto no edital de credenciamento.
- 3.9. Havendo mais de três credenciadas para cada ramo de atividade, a unidade solicitante deverá realizar orçamentos de forma rotativa, com objetivo de não priorizar nenhuma empresa e ainda, sempre que possível, evitar a compra recorrente com um único credenciado.
- 3.10. O objetivo dos orçamentos é identificar o menor valor entre os credenciados, considerando a aplicação do desconto mínimo sobre o valor do item disposto nas tabelas SINAPI.
- 3.11. Após o recebimento dos orçamentos, deverá a unidade solicitante, efetuar a aquisição do item com a credenciada que ofertar o menor valor.
- 3.12. A solicitação do orçamento será realizada com os fornecedores de acordo com o ramo de atividade indicada no momento de credenciamento, e conforme a espécie do item que será realizada a compra.
- 3.13. No caso de não serem praticados descontos superiores ao previsto no edital de credenciamento, mantendo assim os mesmos valores entre os credenciados, deverá ser efetuada a aquisição de forma a não priorizar nenhuma das empresas credenciadas.
- 3.14. Mediante justificativa, poderá a aquisição ser efetuada com base no menor valor global dos itens a serem adquiridos.
- 3.15. Para o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas, o licitante vencedor, ao receber a solicitação de um material, deverá consultar o valor do mesmo na TABELA SINAPI - DESONERADA e aplicar no mínimo o percentual de desconto previsto neste edital. O valor resultante desta operação será o preço final a ser faturado para a unidade solicitante.
- 3.16. Em havendo a possibilidade, poderão os credenciados ofertar descontos superiores a previsto no edital.

#### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários descritos no Estudo Técnico Preliminar, também se justifica o valor, uma vez que foram incluídos processos distintos em 1 credenciamento, sendo eles materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, trazendo assim maior agilidade e economicidade para o Município.



4.2. Os valores a serem praticados pelos fornecedores deverão ser calculados com base na TABELA SINAPI – DESONERADA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI	5% (dois por cento) do valor da TABELA SINAPI – DESONERADA

4.3.1. Os preços sofrerão reajustes, conforme atualização da TABELA SINAPI – DESONERADA, sobre o custo atualizado para o Estado de Minas Gerais.

4.3.2. Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto de 5% (cinco inteiros por cento). A tabela SINAPI encontra -se disponível em:

[https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI\\_ref\\_Insumos\\_Composicoes\\_MG\\_202412\\_Desonerado.zip](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_202412_Desonerado.zip)

4.4. No caso de algum material equipamento ou ferramenta, não estar disponível na tabela, deverão os fornecedores seguir o previsto no Termo de Referência.

4.4.1. As empresas credenciadas, poderão ofertar descontos superiores ao previsto no item 4.3. no momento de realização dos orçamentos e/ou solicitação de materiais.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. O prazo de garantia/validade para os itens (argamassas) e o item (cal hidratada), constantes na planilha de especificação dos produtos, será de 12 meses, considerando que o material foi fabricado no mês da entrega ou dois meses antes. Para o item (cimento) a validade será de 90 dias considerando que o material foi fabricado no mês da entrega.

5.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento emitida pelo setor de notas.

6.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: Conforme a necessidade e quantidade solicitada pelas Secretarias do Município de Cedro do Abaeté - MG.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

6.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 MESES, do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato destinado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

Cedro do Abaeté 25 de abril de 2025

---

**Eurico Marcos Ferreira**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas  
Matrícula 3948-9

---

**José Rosa Filho**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65F4-36C9-3330-9C27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 25/04/2025 10:48:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL BUENO JACINTO (CPF 134.XXX.XXX-05) em 25/04/2025 10:49:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EURICO MARCOS FERREIRA (CPF 059.XXX.XXX-89) em 25/04/2025 10:58:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/65F4-36C9-3330-9C27>